



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROVIMENTO Nº 001 /1967

Dispõe sobre a Assessoria do Conselho de Curadores.

O CONSELHO DE CURADORES aprovou, no uso da sua competência prevista no art. 14, da Resolução nº 239, de 1º de julho de 1966, e eu promulgo, como Reitor, o seguinte Provimento:

Art. 1º - Fica atribuído aos Assessores Contábeis, quanto à legalidade à contabilidade e à aritmética, o exame dos processos de despesa de custeio e das contas relativas às verbas distribuídas, liberadas ou sujeitas a regime de quotas, emitindo, em consequência, parecer conclusivo.

Parágrafo único – O parecer deverá ser assinado por um mínimo de dois Assessores.

Art. 2º - Os Assessores Contábeis apresentarão ao Conselho de Curadores, quinzenalmente, súmula dos processos examinados, com as indicações que permitam ao referido órgão decidir em pleno conhecimento de causa.

Art. 3º - A Reitoria promoverá a designação do pessoal que se fizer necessário à Assessoria Contábil do Conselho de Curadores.

Art. 4º - Este Provimento, aprovado na reunião de 5 de julho de 1967, entra em vigor nesta data.

UEG, em 9 de outubro de 1967.

JOÃO LYRA FILHO
REITOR